



FAQs

O que é uma AIGP?

A AIGP é uma Área Integrada de Gestão da Paisagem, um instrumento criado em 2020 para ordenar e revitalizar territórios, reforçando a sua resiliência, nomeadamente ao risco de incêndio.

Porque foi criada a AIGP de Ansião?

Foi criada para responder às consequências da tempestade Kristin no concelho, permitindo um regime excecional para a execução de ações na floresta.

Quais são os objetivos da AIGP?

O principal objetivo é permitir a remoção célere do material lenhoso e a recuperação dos espaços florestais afetados.

Qual é a área da AIGP?

A AIGP abrange todo o território do concelho de Ansião, num total de 17.609 hectares.

Quem gere a AIGP?

A entidade gestora é o Município de Ansião.

Sou obrigado(a) a aderir?

Não. Se não pretender que o seu terreno seja abrangido, deve comunicar essa decisão ao Município, preferencialmente até 24 de junho, via presencial ou por email.

Que benefícios tenho ao aderir?

Se aceitar a inclusão do seu terreno na AIGP/OIGP e comunicar ao ICNF que pretende executar a limpeza por meios próprios, poderá beneficiar de compensação financeira.



Qual é o valor da compensação?

A compensação pode variar entre 1.000 e 1.500 euros por hectare, desde que os danos sejam iguais ou superiores a 25% da área do terreno.

Que terrenos estão abrangidos?

Estão abrangidos os terrenos rústicos, incluindo áreas agrícolas, afetados pela tempestade Kristin e com presença de árvores caídas, árvores partidas, troncos e ramagens.

O que devo fazer para me candidatar?

Deve comunicar ao ICNF a intenção de limpar o terreno por meios próprios, através da Comunicação de Compromisso de Execução (CCE). O terreno deverá estar registado na Conservatória e nas Finanças e, preferencialmente, no BUPi.

Até quando posso informar o ICNF?

Preferencialmente até 24 de junho de 2026.

Tenho vários terrenos. Posso fazer uma só comunicação?

Não. Deve apresentar uma comunicação por cada parcela de terreno registada.

Que material devo retirar?

Deve remover todo o material que possa aumentar o risco de incêndio, incluindo árvores caídas, árvores partidas, troncos e ramagens.



Até quando devo concluir a limpeza?

Os trabalhos devem estar concluídos até 30 de novembro de 2026.

O que acontece se não remover o material no prazo?

Se não concluir os trabalhos dentro do prazo, não poderá candidatar-se ao apoio.

Não consigo aceder ao meu terreno. O que devo fazer?

Deve tentar contactar os proprietários confinantes. Se tal não for possível, deve sinalizar a situação junto do Município.

Já vendi a madeira, mas o comprador ainda não a levantou.

Deve insistir junto da entidade compradora. A responsabilidade por incidentes relacionados com a permanência da madeira no terreno mantém-se do proprietário.

Posso retirar a madeira sem comunicar ao ICNF?

Pode, mas é aconselhável comunicar ao ICNF, tanto para poder beneficiar do apoio como para excluir o terreno das OIGP.

O que acontece se não informar o ICNF?

O seu terreno poderá ser incluído nas OIGP.

O que são as OIGP?

As OIGP são operações que a entidade gestora pode executar nos terrenos cujos proprietários não comunicaram a sua intenção de exclusão ou não informaram o ICNF de que irão executar os trabalhos por meios próprios.



Que ações podem ser realizadas no âmbito da OIGP?

As OIGP podem incluir corte e processamento de árvores afetadas, remoção e transporte de material lenhoso, gestão da biomassa residual, criação de parques temporários, controlo fitossanitário, remoção de arvoredo tombado sobre a rede viária florestal e restabelecimento da circulação.

Vou perder o acesso ou a gestão do meu terreno?

Não. O terreno continua a ser seu; a intervenção incide apenas sobre o material lenhoso caído ou degradado.

Quem pode cortar a madeira?

A entidade gestora ou empresas contratadas por esta.

O que acontece à madeira recolhida?

A madeira poderá ser encaminhada para parques temporários de armazenamento, em locais a definir.

O Município pode vender a madeira recolhida?

Sim. A madeira cujo proprietário não seja identificado poderá ser objeto de hasta pública.

Tenho infraestruturas no terreno. Isso muda alguma coisa?

Não. A intervenção abrange apenas o material lenhoso caído ou degradado.

Podem cobrar-me alguma despesa se a entidade gestora intervier no meu terreno?

Não. O objetivo da medida é reduzir o risco de incêndio e proteger pessoas e bens, sem encargos para o proprietário no âmbito desta intervenção.

**Que legislação se aplica?**

Aplica-se a Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, e o Despacho n.º 6522-A/2026, de criação da AIGP de Ansião.

Onde posso obter mais informação?

Pode contactar o Gabinete Técnico Florestal do Município através do telefone 236 670 200 das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 ou através do e-mail geral@cm-ansiao.pt.